



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 4102, DE 2021

Altera a Lei nº 3.795, de 2 de agosto de 1960, para denominar “Governador José Maranhão” o aeroporto localizado no Município de Santa Rita, no Estado da Paraíba.

**AUTORIA:** Senadora Nilda Gondim (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



**Senado Federal**  
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

**PROJETO DE LEI N° , DE 2021**

SF/21291.28587-64

Altera a Lei nº 3.795, de 2 de agosto de 1960, para denominar “Governador José Maranhão” o aeroporto localizado no Município de Santa Rita, no Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 3.795, de 2 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina ‘Governador José Maranhão’ e ‘Presidente João Suassuna’, respectivamente, os aeroportos de Santa Rita e Campina Grande, no Estado da Paraíba.”

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 3.795, de 2 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São denominados ‘Governador José Maranhão’ e ‘Presidente João Suassuna’, respectivamente, os aeroportos de Santa Rita e Campina Grande, no Estado da Paraíba.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Natural de Araruna, no agreste paraibano, José Targino Maranhão – ou simplesmente Zé Maranhão, como era carinhosamente conhecido – foi um dos membros mais queridos e respeitados do Senado Federal.



**Senado Federal**  
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

Homem de posições firmes e pensamentos coerentes, participou de momentos políticos decisivos para o País.

Sua trajetória política iniciou-se em 1955, aos 22 anos de idade, quando foi eleito deputado estadual, cargo para o qual foi reeleito por mais três mandatos. Deixou a Assembleia Legislativa da Paraíba em 1969, quando teve seus direitos políticos cassados pela ditadura militar.

Retornou à vida política em 1982, com a redemocratização do país, quando foi eleito, pela primeira vez, deputado federal. Por ocasião da Assembleia Nacional Constituinte, integrou como titular a Comissão de Organização do Estado, da qual se tornou vice-presidente. Durante a elaboração de nossa Carta Magna, manteve-se coerente à sua história política, votando a favor da proteção do trabalho contra a demissão sem justa causa; do voto aos 16 anos; da soberania popular, bem como de outros temas que se mostraram vitais para a reconstrução da democracia brasileira. Teve seu mandato renovado outras duas vezes, em 1986 e em 1990.

Honrou a confiança do povo paraibano ao exercer em três ocasiões o mandato de governador de seu estado natal. Seus governos foram marcados pela execução de muitas obras que promoveram melhorias na infraestrutura do Estado trazendo consequente desenvolvimento econômico e humano.

Por duas vezes, em 2002 e em 2014, o povo da Paraíba encaminhou José Maranhão para ocupar uma cadeira nesta Casa. Aqui, buscou sempre defender o aprimoramento de nossa democracia, tendo sempre uma postura conciliadora e propositiva.

Era um apaixonado pela política tanto quanto pela aviação: para ele, pilotar era, além de vocação, vida. Foi relator do Código Brasileiro de Aeronáutica de 1986 e de sua revisão, que ainda se encontra em tramitação.

Em 8 de fevereiro deste ano, depois de 71 dias de intensa luta, o Senador José Maranhão foi vencido pela covid-19. Deixou enlutados a viúva, três filhos e dois netos, bem como todo um País em pesar por mais uma vida ceifada por tão insidiosa doença.

SF/21291.28587-64



**Senado Federal**  
Gabinete da Senadora Nilda Gondim

No intuito de reverenciar sua memória, identificamos na designação do aeroporto localizado na região metropolitana de João Pessoa, oportunidade única de prestar homenagem condizente com a figura valorosa desse paraibano que se tornou destacada personagem da cena política local, regional e nacional.

É com emoção, portanto, que tomo a iniciativa de oferecer essa homenagem a José Maranhão, na certeza de que o povo da Paraíba receberá com imensa satisfação a manifestação do Congresso em favor de um dos mais brilhantes homens públicos do nosso tempo.

Sala das Sessões,

Senadora NILDA GONDIM

Barcode graphic  
SF/2/1291/28587-64

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 3.795, de 2 de Agosto de 1960 - LEI-3795-1960-08-02 - 3795/60  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1960;3795>

- art1